

Cultural. Interessado(s): Paulo Coelho Nasser. Assunto: Corte irregular de árvores. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela Homologação do Arquivamento nos termos do voto do relator.

13.2.7.Processo nº 017/1999 (Protocolo nº 22898/2009). Procedência: 2ª PJ de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural. Interessado(s): Sr. Carlos Scerne Bezerra; Restaurante “Lá em Casa o Outro”. Assunto: Apuração de supostos danos ao patrimônio histórico e cultural. O Egrégio Conselho Superior do MP DECIDIU, à unanimidade pela Homologação do Arquivamento nos termos do voto do relator.

13.2.8.Processo nº 004/1999 (Protocolo nº 23309/2009). Procedência: 2ª PJ de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural. Interessado(s): Alexandre de Souza Moraes e outros / Lava-jato Castanheira. Assunto: Poluição Sonora. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela Homologação do Arquivamento nos termos do voto do relator.

13.2.9.Processo nº 023/1998 (Protocolo nº 23312/2009). Procedência: 2ª PJ de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural. Interessado(s): Miguel Ney Carvalho de Oliveira / CELPA. Assunto: Denúncia de corte irregular de árvores na Av. Conselheiro Furtado. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela Homologação do Arquivamento nos termos do voto do relator que determinou que fosse oficiado aos Promotores de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural para que observem quando da poda realizada pela Rede Celpa, evitando o prejuízo da cobertura vegetal da cidade de Belém, com atenção especial às mangueiras. (Observação do Conselheiro Manoel Santino Nascimento Júnior).

13.2.10.Processo nº 003/2006-2ªPJDMAPC (Protocolo nº 23308/2009). Procedência: 2ª PJ de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural. Interessado(s): Moradores do Conjunto Carmelândia. Assunto: Poluição Sonora. O Egrégio Conselho Superior do MP DECIDIU, à unanimidade pela Homologação do Arquivamento nos termos do voto do relator.

13.2.11.Processo nº 039/2004-MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 1738/2010). Procedência: 3ª PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público. Interessado(s): Sindicato dos Médicos do Pará - SINDMEPA e João Fonseca Gouveia. Assunto: solicita intervenção do Ministério Público quanto à exigência prévia de exames complementares em processos admissionais. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela Homologação do Arquivamento nos termos do voto do relator.

13.2.12.Processo nº 096/2004-MP/PJ/DC/PP (protocolo nº 4173/2011). Procedência: 3ª PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural. Interessado(s): Empresa Irmão Teixeira Ltda / Posto Jovita. Assunto: construção de posto de gasolina em desconformidade com a Lei Municipal nº 7506/91. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela Homologação do Arquivamento nos termos do voto do relator.

13.2.13.Processo nº 136/2006-MP/PJ/DC/PP (protocolo nº 4424/2011). Procedência: 3ª PJ de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público. Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado. Assunto: Apurar ilegalidade na aposentadoria concedida ao servidor Leonardo Vingenzo Crispino. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela Homologação do Arquivamento nos termos do voto do relator.

13.3. Processos de relatoria da Conselheira MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA.

13.3.1.Processo nº 141/2009-MP/PJ/SB. Procedência: Promotoria de Justiça de Santa Barbara do Pará. Interessado: SEFA. Assunto: Débito fiscal lavrado contra Maruques de Oliveira e Cia Ltda. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pelo pedido de adiamento a requerimento da conselheira relatora).

13.3.2.Processo nº 142/2009-MP/2ªPJ/MA/PC. Procedência: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém/PA. Interessado: Ministério Público de ofício. Assunto: Retirada de árvores localizadas na Av. Duque de Caxias. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela Homologação do Arquivamento nos termos do voto do relator.

13.3.3.Processo nº 143/2009-MP/1ªPJ/MA/PC. Procedência: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém/PA. Interessado: DPHAC/SECULT. Assunto: Bens tombados. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela Homologação do Arquivamento nos termos do voto do relator.

13.3.4.Processo nº 150/2009-MP/PJ/SB. Procedência: Promotoria de Justiça de Santa Barbara do Pará. Interessado: José Torquato Araújo de Alencar. Assunto: Poluição sonora e perturbação da ordem pública na sede da AVESC. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela Homologação do Arquivamento nos termos do voto do relator.

13.3.5.Processo nº 151/2009-MP/PJ/SB. Procedência: Promotoria de Justiça de Santa Barbara do Pará - Interessado: Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude – CAOIJ. Assunto: Suspensão da verba do PNATE para transporte escolar municipal. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à

unanimidade pela Homologação do Arquivamento nos termos do voto do relatora.

13.3.6.Processo nº 153/2009-MP/PJ/SB. Procedência: Promotoria de Justiça de Santa Barbara do Pará. Interessado: José Maria Palheta Saldanha. Assunto: Tarifa de ônibus no trecho Ginipaúba-Santa Barbara e Genipaúba-Belém. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela Homologação do Arquivamento nos termos do voto do relatora.

13.3.7.Processo nº 157/2009-MP/2ªPJ/MA/PC. Procedência: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém/PA. Interessado: Joel Fagundes do Nascimento. Assunto: Possível crime de poluição sonora. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pelo não conhecimento do feito com fuclro na Súmula 002/1998. A ilustre Conselheira Relatora Dra. Maria da Conceição de Matos Sousa modificou o seu voto em sessão pelo não conhecimento do feito.

13.3.8.Processo nº 2.00069/2011 – MP/PJ/DC/PP. Procedência: Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público. Interessado: Tarcila Guedes Tourinho. Assunto: Contratação de temporário por sociedade de economia mista, ato de improbidade administrativa. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela Homologação do Arquivamento nos termos do voto do relatora.

13.3.9.Processo nº 2.00070/2011-MP/PJ/BN. Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Redenção/PA. Interessado: sociedade em geral. Assunto: Apurar condições de funcionamento da Cerâmica Redenção que vem causando danos ambientais e danos à saúde dos moradores locais. O Egrégio Conselho Superior do MP DECIDIU, à unanimidade pela Homologação do Arquivamento nos termos do voto do relatora.

13.3.10.Processo nº 2.00071/2011-MP/PJ/BN. Procedência: Promotoria de Justiça de Brasil Novo/PA. Interessado: Antônio Lorenzoni. Assunto: Possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos utilizados nos exercícios financeiros de 2001 e 2002. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO determinada pelo “Parquet”, devendo o Procedimento Administrativo Preliminar ser convertido em Inquérito Civil em razão da intenção manifesta da nobre Promotora de Justiça de Brasil Novo em continuar com as investigações contra o Sr. Antônio Lorenzoni para o fim de promover eventual ação de ressarcimento contra o seu espólio. (Julgadoem bloco).

13.3.11.Processo nº 2.00072/2011-MP/PJ/BN. Procedência: Promotoria de Justiça de Brasil Novo/PA. Interessado: Antônio Lorenzoni. Assunto: Possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos utilizados no exercício financeiro de 2003. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO determinada pelo “Parquet”, devendo o Procedimento Administrativo Preliminar ser convertido em Inquérito Civil em razão da intenção manifesta da nobre Promotora de Justiça de Brasil Novo em continuar com as investigações contra o Sr. Antônio Lorenzoni para o fim de promover eventual ação de ressarcimento contra o seu espólio. (Julgadoem bloco).

13.3.12.Processo nº 2.00074/2011-MP/PJ/NT. Procedência: Promotoria de Justiça de Nova Timboteua/PA. Interessado: Raimundo Nonato Côrrea do Nascimento. Assunto: Necessidade da Promotoria de Justiça de Nova Timboteua realizar trabalho preventivo na proteção de crianças e adolescentes durante o evento festivo “ baile da tigresa”. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela Homologação do Arquivamento nos termos do voto do relatora.

13.3.13. Processo nº 2.00075/2011-MP/PJ/BN. Procedência: Promotoria de Justiça de Brasil Novo/PA. Interessado: Promotoria de Justiça de Brasil Novo. Assunto: Apurar notícia de desvio de finalidade em atos administrativos praticados por agentes da Prefeitura Municipal de Brasil Novo em detrimento do servidor Sidney de Jesus Pedrosa. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO determinada pelo “Parquet”, devendo o Procedimento Administrativo Preliminar ser convertido em Inquérito Civil em razão da intenção manifesta da nobre Promotora de Justiça de Brasil Novo em continuar com as investigações para o fim de promover eventual ação de improbidade administrativa contra agentes da prefeitura municipal de Brasil Novo.

13.3.14.Processo nº 2.00076/2011-MP/PJ/BN. Procedência: Promotoria de Justiça de Brasil Novo/PA. Interessado: Promotoria de Justiça de Brasil Novo. Assunto: Possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos utilizados no exercício financeiro de 1996. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO determinada pelo “Parquet”, devendo o Procedimento Administrativo Preliminar ser convertido em Inquérito Civil em razão da intenção manifesta da nobre Promotora de Justiça de Brasil Novo em continuar com as investigações contra o Sr.Antônio Lorenzoni para o fim de promover eventual ação de ressarcimento contra o seu espólio.

- Dr.Ricardo Albuquerque da Silva – Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício - sugeriu que seja acionada a

Procuradoria Geral de Justiça ou o Colégio de Procuradores para que recomende/determine ao CEAJ que estude a elaboração de cursos e seminários alvejando disseminar a doutrina institucional que Administração Superior deseja para Instituição.

13.3.15.Processo nº 2.00077/2011-MP/PJ/BN. Procedência: Promotoria de Justiça de Brasil Novo/PA. Interessado: Promotoria de Justiça de Brasil Novo. Assunto: Apurar possíveis irregularidades na prestação de contas da Câmara Municipal de Brasil Novo no exercício financeiro de 2003. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO determinada pelo “Parquet”, devendo o Procedimento Administrativo Preliminar ser convertido em Inquérito Civil em razão da intenção manifesta da nobre Promotora de Justiça de Brasil Novo em continuar com as investigações contra o Sr.Alexandre Lunelli para o fim de promover eventual ação de ressarcimento contra o seu espólio.

- O Secretário do Conselho, Dr. Adélio Mendes dos Santos, propôs o encaminhamento de cópia da Resolução nº 23 do CNMP à Promotora de Justiça.

- O Conselheiro Manoel Santino Nascimento Júnior, propôs o encaminhamento do feito à Corregedoria–Geral para que oriente a Promotora de Justiça a forma correta de proceder em sua atividade como Promotora de Justiça.

13.3.16. Processo nº 003/2009-MP/PJ/OP – Procedência: PJ de Oeiras do Pará. Interessado (s): Gracimar da Silva – Vereador do Município de Oeiras do Pará. Assunto: Apurar a utilização de imóvel pertencente ao patrimônio público. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 003/2009, devendo os autos serem remetidos à promotoria de origem para somente após a constatação do efetivo cumprimento do termo de ajuste de conduta promover o arquivamento dos autos, submetendo o ato jurídico à apreciação deste Egrégio Colegiado para que proceda a devida homologação nos termos do art. 9º §1º da Lei 7.437/1985.

13.4.Processos de relatoria do Conselheiro MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

13.4.1.Processo nº 016/2011/MP/CSMP – Assunto: autorização para afastamento pelo período de 2 anos para frequentar curso de Mestrado em Direito Público e Evolução Social – Interessado : Márcio Leal Dias (Promotor de Justiça de 2ª Entrância). O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pelo deferimento do pedido de afastamento requerido pelo Promotor de Justiça Márcio Leal Dias e que seja recomendado ao CEAJ que mantenha atualizado em seus assentamentos os cursos de Pós Graduação oferecidos no Estado do Pará pelas Universidades Públicas e Privadas, bem como, Centros de Estudos Superiores e Faculdades, que possuam cursos da área jurídica, a fim de que a análise da similaridade entre o curso solicitado e o oferecido no Estado possa ser feita de forma clara e inquestionável em cumprimento à legislação.

- O Conselheiro DR. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR aceitou a incumbência de ser o relator da Proposta de Alteração da Resolução nº 002/2009, que dispõe sobre o afastamento de mebros do Ministério Público do Estadodo Pará do exercício de suas funções para fequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos.

13.4.2-Processo nº 048/2010/MP/CSMP – Assunto: Incompatibilidade do exercício do magistério pela Promotora de Justiça Eliane Cristina Pinto Moreira. O Conselheiro Relator Manoel Santino Nascimento Júnior pediu adiamento do julgamento para próxima sessão, em razão do recebimento de novos documentos oriundos da Corregedoria–Geral do MinistérioPúblico.

13.4.3.Processo nº 007/2011/MP/CSMP – Assunto: Exceção de Suspeição oposta pelo Promotor de Justiça E.B.L. contra o Procurador de Justiça M.A.F.N. nos autos do Procedimento Investigatório nº 665/2010-MP/PGJ. O Conselheiro Relator Manoel Santino Nascimento Júnior pediu adiamento do julgamento para próxima sessão.

- O Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES solicitou a INVERSÃO DE PAUTA para COMUNICAR A ABERTURA DE VAGAS.

14. APRECIACÃO DE VAGAS: O Egrégio Conselho Superior CONHECEU as vagas disponíveis para movimentação na carreira, a serem abertas por meio do seguinte edital, conforme proposição da Secretaria do Conselho Superior:

14.1. EDITAL-CSMP: 8º PJ DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS, DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA (MERCIMENTO); 5º PJ EXECUÇÕES PENAIS (ANTIGUIDADE); 9º PJ DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS, DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA (MERCIMENTO); 16º PJ DO JUÍZO CRIMINAL (ANTIGUIDADE); 17º PJ DO JUÍZO CRIMINAL(ANTIGUIDADE); 18º PJ DO JUÍZO CRIMINAL (ANTIGUIDADE); 3º PJ DE ÓRFAOS, INTERDITOS E INCAPAZES (MERCIMENTO); 3º PJ DE MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL E HABITAÇÃO E URBANISMO (ANTIGUIDADE); 4º PJ DE MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL E HABITAÇÃO E URBANISMO (MERCIMENTO); 3º